



Tomada de Preços  
031/2019

Reforma de Barracão  
no Parque de Exposições e  
Lixo em concreto no quadra  
no Lago da Paz

Abertura 17/9 8 horas

AC OK

Site / Portal OK

Contrato

Digitalização  
Câmara

PROTÓCOLO DE LICITAÇÕES  
Nº 233 / 2019  
DATA 19/8/19



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 044/2019**

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.**

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3336-3800  
Cx. Postal: 291 - CEP 83660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx  
**CNPJ 76.203.640/0001-08**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 074/2019**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DOIS LOTES - LOTE 01: REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES; LOTE 02: EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ EM DOIS VIZINHOS-PR.**

**VALOR TOTAL LOTE 01: R\$124.770,72** (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais, setenta e dois centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência:** 5 meses

**Execução:** 2 meses

**VALOR TOTAL LOTE 02: R\$19.693,07** (Dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais, sete centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência:** 5 meses

**Execução:** 2 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Juscelino Thomazi

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo CREA/CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA E PISO EM CONCRETO ARMADO POLIDO. LOTE 02: EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO POLIDO.**



# Município de Dois Vizinhos



No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

## **OBSERVAÇÃO:**

O projeto foi revisado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos.

## **JUSTIFICATIVA:**

**LOTE 01:** Justifica se esta licitação devido a necessidade de ampliação de espaço físico para comercialização de **STANDS** durante o evento da **EXPOVIZINHOS**, sendo que também será usado para eventos da comunidade.

**LOTE 02:** Com a execução do piso em concreto da quadra esportiva no Lago da Paz, tornara a quadra apta para a prática de esportes e lazer dos moradores do bairro e demais municípios.

**PUBLICAÇÕES:** Jornal de grande circulação local e/ou regional.

## **PAGAMENTOS:**

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

## **TERMO ADITIVO**

Quando for solicitado **TERMO ADITIVO**, tanto de **VALOR** quanto de **PRAZO**, apresentar **JUSTIFICATIVA** e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.



# Município de Dois Vizinhos




Urbana.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão

Dois Vizinhos-PR, 08/08/2019.

Recebido em ____/____/____  _____ Assinatura
--

  
**Rogério Luis Nunes**  
Responsável pela Secretaria de  
Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019

  
**ITAMAR CAMILO BONETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto Nº 15243/2019.



OBJETO: Reforma em barracão	
VALOR TOTAL: 124 770, 72	% DE MÃO DE OBRA: 30 %
VIGÊNCIA: 05 (cinco) MESES	EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES
FISCAL: Marcio	
FISCAL SUPLENTE: Juscelino	
ACERVO TÉCNICO: Construção de obra em alvenaria e piso em concreto armado polido	
CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO: <input checked="" type="checkbox"/> CREA <input checked="" type="checkbox"/> CAU	
EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR: <input checked="" type="checkbox"/> BDI ANALÍTICO- DETALHADO <input checked="" type="checkbox"/> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> CRONOGRAMA <input checked="" type="checkbox"/> GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69 <input checked="" type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618	Obs:  URGENTE!  RESPONSÁVEL: Raul Zanella



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra -*  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20193694380**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RAUL ZANELLA (CPF:063.393.919-66)

Nº Carteira: PR-136200/D - Nº Visto Crea. -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800

Local da Obra/Serviço: AVENIDA VEREADOR DORVALINO TOSI 622 PARQUE DE EXPOSIÇÕES  
 JARDIM MARCANTE - DOIS VIZINHOS PR

Quadra: Lote:

CEP: 85660000

Tipo de Contrato

5 VINCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

693.86 M2

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área Existente

693.86 M2

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais NA MODALIDADE CIVIL

Área Reformada

693.86 M2

Tipo Obra/Serv

015 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA

Serviços

001 PROJETO ARQUITETÔNICO

contratados

002 PROJETO ESTRUTURAL

130 OUTROS

168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dados Compl.

0

Data Início

01/06/2019

Data Conclusão

01/12/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA DE BARRACÃO -

Insp.: 4310

EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E DE PISO DE CONCRETO - LOCALIZADO NO PARQUE DE

07/08/2019

EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

CreaWeb 1.08

**ROGERIO LUIS NUNES**

Assinatura de **Planejamento  
 e Ações Estratégicas**

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto a necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**Decreto Nº 15231/2019.**

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando <https://art.crea-pr.org.br> ou através do Código QR ao lado.



A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20193694380**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RAUL ZANELLA (CPF:063.393.919-66)

Nº Carteira: PR-136200/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800

Local da Obra/Serviço: AVENIDA VEREADOR DORVALINO TOSI 622 PARQUE DE EXPOSIÇÕES  
JARDIM MARCANTE - DOIS VIZINHOS PR

Quadra: Lote:

CEP: 85660000

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
	002	PROJETO ESTRUTURAL
	130	OUTROS
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dimensão	693.86 M2
Área Existente	693.86 M2
Área Reformada	693.86 M2

Ondos Compl. 0

Data Inicio 01/06/2019  
Data Conclusão 01/12/2019

Vlr Taxa R\$ 85.96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA DE BARRACÃO -  
EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E DE PISO DE CONCRETO - LOCALIZADO NO PARQUE DE  
EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Insp.: 4310

07/08/2019

CreaWeb 1.08

**ROGÉRIO LUIS NUNES**

Assinatura do Contratante  
Secretaria de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

**Decreto Nº 15231/2019.**

**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO** Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando <https://art.crea-pr.org.br> ou através do Código QR ao lado.





**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 07/08/2019	Nº do Documento 10002019369	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 07/08/2019	Nosso Número 14010002019369438-0
Pagador RAUL ZANELLA				CPF/CNPJ 063.393.919-66	
Endereço do Pagador				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 20193694380

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 17/08/2019	Valor do Documento R\$ 85.96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.100246 01936.943859 1 79840000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 17/08/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 07/08/2019	Nº do Documento 10002019369	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 07/08/2019	Nosso Número 14010002019369438-0
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85.96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20193694380 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:  
RAUL ZANELLA

063.393.919-66

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso



**MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA**

**Obra: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E PISO  
DE CONCRETO PARA BARRACÃO ABERTO**

**Área: 693,86 m<sup>2</sup>**

**Local: Av. Vereador Dorvalino Tosi, 622 – Parque de Exposições**

*Raul*



## 1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de execução de fechamento em alvenaria e piso de concreto em um barracão aberto, localizado no Parque de Exposições, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projetos em anexo, com área de 693,86 m<sup>2</sup>; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.



Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

## 2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.



A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

### 3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, e, somente **após a emissão da ordem de serviço**, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

### 4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

A CONTRATADA procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa interferir na execução da obra. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra.

Em seguida, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.



## 5.0 - SERVIÇOS

### ESTRUTURA

A fundação será do tipo sapatas apoiadas em estacas broca, tendo seu fundo perfeitamente apoiado. Conforme indicado em projeto e orçamento, a broca será escavada manualmente, com diâmetro de 20 cm, e profundidade de 2,00 m ou até atingir material resistente.

A viga baldrame terá dimensões de 12 x 30 cm, e deve ser executada de forma que seu nível de topo coincida com o nível do terreno regularizado. Suas faces superiores e a parte superior de suas faces laterais devem ser impermeabilizadas com tinta asfáltica do tipo "ígol".

As formas devem ser em madeira, calçadas por pontaletes, e equipadas com elementos que evitem seu estufamento. As vigas devem ser armadas longitudinalmente com 4  $\varnothing$  10.0mm, com estribos de 5.0 mm a cada 10 cm. Os pilares devem ser armados longitudinalmente com 4  $\varnothing$  10.0mm, com estribos de 5.0 mm a cada 12 cm. A armação deve obedecer as normas técnicas que regem as estruturas de concreto armado. As armaduras devem ser bem presas e respeitar os espaçamentos, inclusive o recobrimento mínimo da armadura de 2,5 cm, de forma a evitar a exposição do aço após a concretagem.

O concreto utilizado na estrutura deve ter Fck mínimo entre 20 e 30 MPa, dependendo da peça estrutural considerada, conforme projeto e planilha orçamentária. Na concretagem, devem ser obedecidas as normas técnicas específicas. No momento da aplicação do concreto, deve-se proporcionar o adensamento adequado, evitando nichos no concreto lançado. A desforma será feita 48 horas após a concretagem.

### ALVENARIA

A alvenaria de vedação será executada com tijolos cerâmicos de 6 furos na horizontal, com espessura de 11,5 cm, assentados com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sendo as três primeiras fiadas assentadas com uso de aditivo impermeabilizante hidrofugante na argamassa do tipo "vedacit". Os tijolos empregados deverão ser bem cozidos, de coloração uniforme, dimensões regulares, sonoros e resistentes à queda. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura de 1,0 cm. As aberturas de portas e janelas devem conter verga e contraverga em concreto armado.

Como não será aplicado chapisco ou reboco nas paredes, e a alvenaria ficará aparente, deve-se tomar cuidado especial na execução com o alinhamento das fiadas, assim como com a espessura e o acabamento do rejunte argamassado.

*Raul*



## PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, com lixamento, lavagem e retirada de qualquer poeira ou resíduos.

Nas paredes internas e externas, incluindo os pilares até a altura da alvenaria, deve-se fazer inicialmente a aplicação de fundo selador acrílico para paredes externas. Após a aplicação e o tempo de pega, deve-se aplicar, com rolo e pincel, sobre o fundo selador, duas demãos de tinta látex acrílica para ambientes externos de boa qualidade, a qual deve ser lavável. No intervalo entre as demãos, deve-se fazer a correção de qualquer defeito na superfície da alvenaria.

As cores a serem empregadas serão designadas pela fiscalização.

## PISO DE CONCRETO

Após limpeza e preparação do terreno, antes da execução dos pisos, deverá ser feita a regularização e compactação do solo, por meio de compactador mecânico de percussão tipo "sapo", e escavações tanto manuais quanto mecânicas, garantindo um perfil reto sem ondulações que venham a economizar ou consumir material de forma demasiada. Nesta etapa, deve-se levar em consideração a inserção no greide de inclinação conforme indicado em projeto.

Em seguida, deve-se executar a fabricação e montagem das formas nas extremidades do piso onde não será executada alvenaria (aberturas), as quais devem ser em madeira, calçadas por pontaletes, e equipadas com elementos que evitem seu estufamento.

Sobre o solo compactado, então, deve ser lançada uma camada de brita número 1, com espessura de 5 cm. Após o espalhamento do material britado, deve ser executada a compactação mecânica ou manual a fim de minimizar os espaços entre o material pétreo.

O piso a ser executado será do tipo armado, moldado in loco, com concreto usinado bombeável de resistência mínima  $F_{ck}$  25 MPa, e terá espessura mínima de 10 cm em camada única. A malha será composta de tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196 (3,11 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio de 5 mm, largura de 2,45 m, espaçamento da malha de 10 x 10 cm, com espaçadores colocados de forma que a malha fique localizada no meio da espessura do piso.

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ("bicheiras"), o adensamento do concreto será realizado com o auxílio de vibrador mecânico. Depois de adensado, o concreto deverá ser reguado em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo-se, assim, a uniformidade da superfície.

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento e evitar fissuras por retração, deve-se fazer a cura do concreto com manta úmida ou aspersão de água por no mínimo 7 dias.



O acabamento superficial do concreto será realizado com polimento de acabadora mecânica profissional até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações.

Depois de passadas de 12 a 20 horas do término da concretagem, será realizado o corte das juntas previsto para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica de disco diamantado e terá profundidade de um terço da espessura do piso. As juntas deverão ser espaçadas e serradas de modo que as placas do piso fiquem nas dimensões de 2,00 x 2,00 m (aproximadamente), não devendo ultrapassar uma área de 5,00 m<sup>2</sup>.

Passado o período de 21 dias de cura do concreto, as juntas de dilatação do piso deverão ser preenchidas com aplicação de selante elástico a base de poliuretano ao longo de todas elas.

## 6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

## 7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade.

  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Dois Vizinhos - PR, 26 de julho de 2019.





### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP-xxx/2019
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Reforma em barracão (fechamento e piso)
Local da Obra:	Parque de exposições - Av. Dorvalino Tosi, 622
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI JUN/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário.Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
13: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	17,21%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura:

*RUBENIOLUIS NUNES*  
**RUBENIOLUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento e Estratégias

Decreto Nº 15231/2019.



### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital:	TP-000/2019	Área da obra:	683,86
Nº Contrato de	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 124.770,72
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 179,82
Empreendimento:	Reforma em barracão (fechamento e piso)		
Local da Obra:	Parque de exposições - Av. Dorvalino Tosi, 622		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI JUN/2019 DESONERADO		
BDI Adotado	23,01%		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,79%	981,61	981,61
2	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	21,51%	26.843,98	27.825,58
3	ALVENARIA	12,67%	15.813,12	43.638,71
4	PISO	56,86%	70.940,97	114.579,67
5	PINTURA	8,17%	10.191,05	124.770,72
TOTAL:		100,00%	124.770,72	

  
Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: **Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Responsável L:  
Carimbo e Assinatura: **ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019



## PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP-xxx/2019	Área:	693,86 m²
Nº Contrato de Tomador:	Recursos próprios	Custo	R\$ 179,82
Empreendimento:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Local da Obra:	Reforma em barracão (fechamento e piso)		
Empresa Prop.:	Parque de exposições - Av. Dorvalino Tozi, 622		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI Adotado	SINAPI JUN/2019 DESONERADO		
	23,01%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					981,61
1.1	742091	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	354,66	2,25	436,27	981,61
2		ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO					26.843,98
		FUNDAÇÃO, ESTACAS E SAPATAS					
2.1	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	48,67	48,00	59,87	2.754,02
2.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	76,40	2,57	93,98	241,76
2.3	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,52	4,82	15,40	75,70
2.4	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,09	40,70	12,41	505,10
2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,21	18,86	10,10	188,45
2.6	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	59,26	3,92	72,92	285,85
2.7	96657	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	339,07	0,69	417,09	286,12
		FUNDAÇÃO: VIGA BALDRAME					
2.8	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	100,27	5,71	123,34	704,67
2.9	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,52	123,83	15,40	1.906,96
2.10	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,21	271,48	10,10	2.741,95
2.11	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,31	63,46	61,89	3.920,78
2.12	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	339,07	3,81	417,09	1.598,61
2.13	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS.	M2	8,92	44,44	10,97	487,46
		PILARES					
2.14	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,62	21,30	15,52	330,80
2.15	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,14	51,83	10,01	518,30
2.16	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	59,32	11,99	72,97	874,76
2.17	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	327,32	0,68	402,64	273,96
		VIGA SUPERIOR					
2.18	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,62	112,56	15,52	1.746,89
2.19	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,14	248,03	10,01	2.482,82
2.20	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,31	58,06	61,89	3.593,46
2.21	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	311,66	1,40	383,37	1.227,27
3		ALVENARIA					15.813,12
3.1	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	52,28	245,89	64,31	15.813,12
4		PISO					70.940,97
4.1	96996	REATERRO MANUAL P/ REGULARIZAÇÃO	M3	39,93	34,03	49,12	1.671,55
4.2	97089	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	2,54	680,80	3,12	2.123,47
4.3	97088	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	90,94	1,26	111,87	141,29
4.4	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	63,73	34,11	103,00	3.512,92

Paul  
B



4.5	COMP 01	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, FCK = 25 MPA, MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS PREENCHIDAS COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	75,67	682,12	93,08	63.491,73
5		<b>PINTURA</b>				<b>TOTAL DO GRUPO:</b>	<b>10.191,05</b>
3.2	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, AF_06/2014	M2	2,48	606,61	3,05	1.850,16
3.3	88469	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	11,18	606,61	13,75	8.340,99
VALOR TOTAL DA OBRA:							101.431,36
BDI:							23.339,36
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							124.770,72

*Raul Zanella*

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

*Rogerio Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ação Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Edital :  
 N° Contrato de  
 Tomador:  
 Empreendimento:  
 Local da Obra:  
 Empresa Prop.:  
 CNPJ:  
 Data Base:  
 BDI Adotado

TP-2009/2019  
 Recursos próprios  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
 Reforma em barracão (fechamento e piso)  
 Parque de exposições - Av. Dorvalino Tozi, 622  
 XXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXX  
 SINAPI JUN/2019 DESONERADO  
 23,01%

Área da Ampli: 603,86  
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 124.770,72  
 Custo R\$/m2 R\$ 179,82

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MÊS '1	MÊS '2	% TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	991,61	100,00%		100,00%
2	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	28.843,98	100,00%		100,00%
3	ALVENARIA	15.813,12	100,00%		100,00%
4	PISO	70.940,97	25,00%	75,00%	100,00%
5	PINTURA	10.191,05	100,00%	100,00%	100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	49,18%	50,81%	
TOTAL:		124.770,72	81.373,95	63.396,77	
TOTAL ACUM.:			61.373,95	124.770,72	

*Raul Zanella*

Responsável Técnico:  
**Raul Zanella**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal:  
 Celso e Assanatura

  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Engenheiro de Planejamento  
 e Apoio Estratégico

Decreto N° 15231/20





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
	COMP. 01	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, FCK = 25 MPA, MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS PREENCHIDAS COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO.	M2		75,67	77,33
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1083477	26,85	26,85
SINAPI-I	4460	EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,25	8,10	8,10
SINAPI-I	4517	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2	1,08	1,08
SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	20,64	20,64
SINAPI-I	34493	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,1213	232,17	232,17
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2256	21,34	23,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2594	21,51	24,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,385	16,65	18,43
SINAPI	95276	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	1,2	2,57	2,57
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,15	10,06	10,06

Data

Responsável Técnico:  
CREA/CAU:

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

**ROGÉRIO LUIS NUNES**

Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



**TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 08/2019**

**Obra:** REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E PISO DE CONCRETO

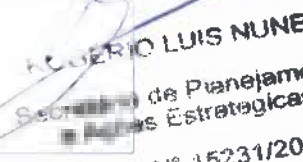
**Data:** 06/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

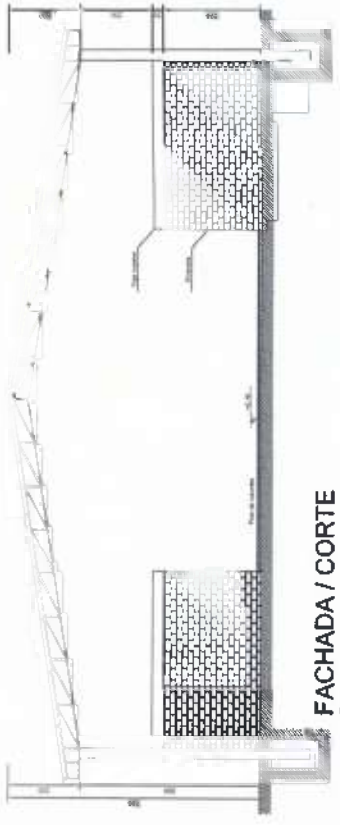
  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Toscan**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 17.500/D

\_\_\_\_\_  
**Juscelino Thomazi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176.171/D

  
\_\_\_\_\_  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 136.200/D

  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Políticas Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019.

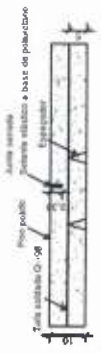
Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2019.



**FACHADA / CORTE**  
Escala 1/100



**IMPLANTAÇÃO**  
ESC 1/100



**DETALHE**  
ESC 1/10

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> Administração 2017 / 2020	
UNICA	ARQUITETÓNICO
REFORMA EM BARRIÇÃO - FECHAMENTO DE PISO	692,80m <sup>2</sup>
PLANTA BAIXA DETALHE IMPLANTAÇÃO	JULHO / 2019
AV. VER. DORVALINO TOSI, 622 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DOIS VIZINHOS	INDICADA
	PARANÁ

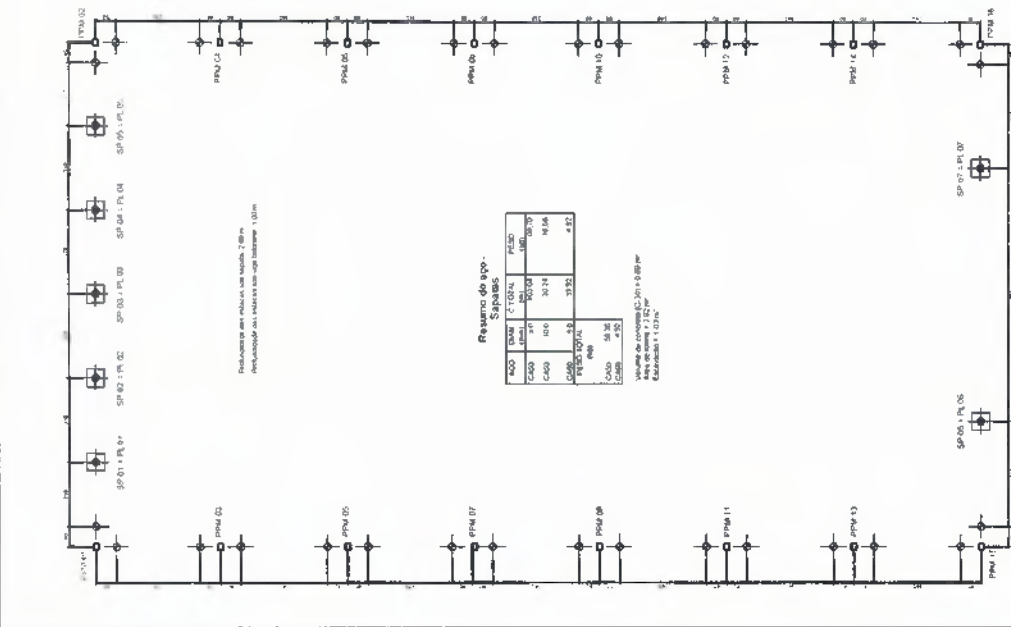
**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

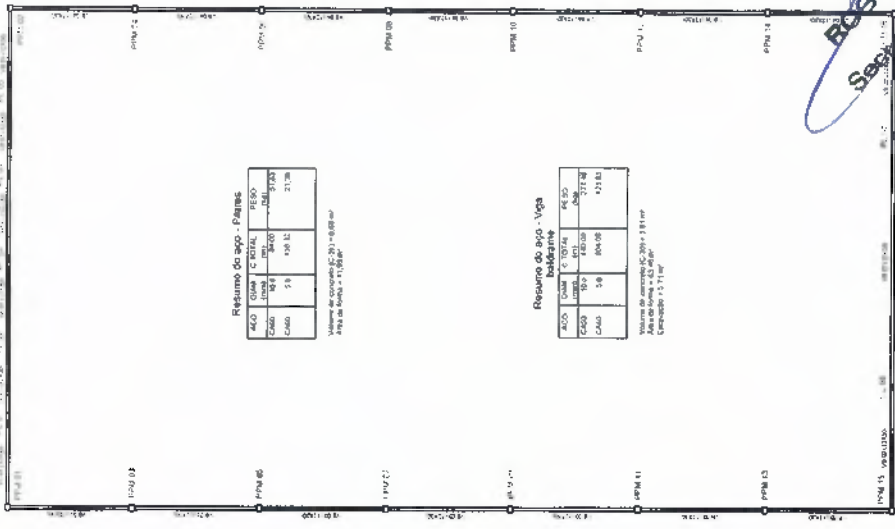
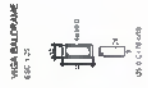
**PLANTA BAIXA**  
ESC 1/100

PISO DE CONCRETO ARMADO  
Área = 692,12 m<sup>2</sup>

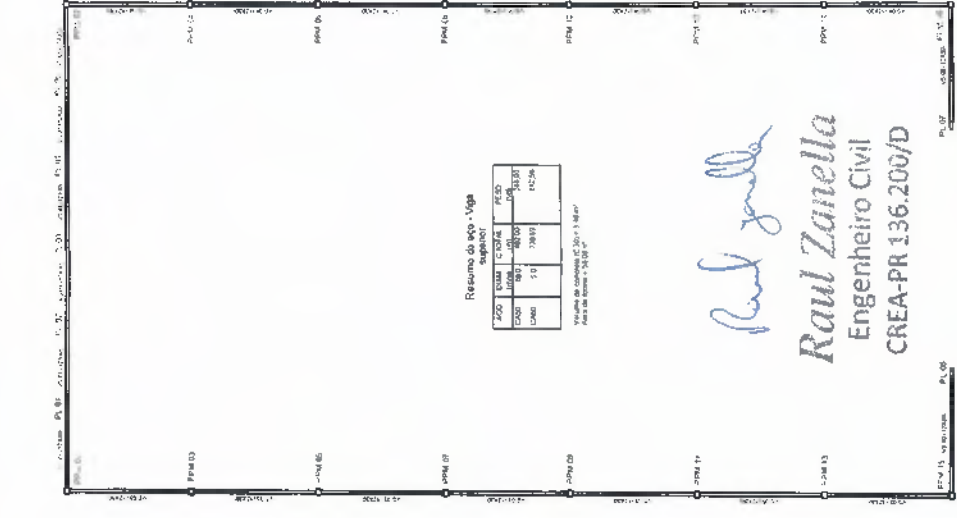




**PLANTA BAIXA - FUNDAÇÃO**  
NIVEL: 0,00  
Escala: 1/20



**PLANTA FORMA - VIGA BALDRAME**  
NIVEL: 0,00  
Escala: 1/20



**PLANTA FORMA - VIGA SUPERIOR**  
NIVEL: 0,00  
Escala: 1/20

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

**ROBERTO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> Administração: 2017/2020	
UNICA	ESTRUTURAL
REV. PRIMEIRA (UNICA) - REQUISIÇÃO DE PREÇO	
OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA	
AV. VER. DOMINICANTON, 02 - JARDIM DE ESPERANÇAS - DOIS VIZINHOS - PARANÁ	



OBJETO:

Piso de <sup>gm</sup> concreto p/ quadra esportiva

VALOR TOTAL:

13 693,07

% DE MÃO DE OBRA:

30,7.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) MESES

EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES

FISCAL:

Marcelo

FISCAL SUPLENTE:

Juscelino

ACERVO TÉCNICO:

Execução de piso de concreto polido

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO- DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL:

Raul Zanella



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20193695123**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RAUL ZANELLA (CPF:063.393.919-66)

Nº Carteira: PR-136200/D - Nº Visto Crea. -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800

Local da Obra/Serviço: RUA PADRE ANCHIETA 891 LAGO DA PAZ  
CENTRO NORTE - DOIS VIZINHOS PR

Quadra:27 Lote:6A/8A/9/10A/11/12A/13

CEP: 85660000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	210,79 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0  
Data Início 01/06/2019  
Data Conclusão 01/12/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO EM QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO LAGO DA PAZ, DOIS VIZINHOS - PR.

Insp.: 4310  
07/08/2019  
CreaWeb 1.08

**ROGERIO LUIS NUNES**

Assinatura do Contratante  
e Ações Especiais

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando <https://art.crea-pr.org.br> ou através do Código QR ao lado.



A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20193695123**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RAUL ZANELLA (CPF:063.393.919-66)

Nº Carteira: PR-136200/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: 4635368800

Local da Obra/Serviço: RUA PADRE ANCHIETA 891 LAGO DA PAZ

CENTRO NORTE - DOIS VIZINHOS PR

Quadra:27 Lote:6A/8A/9/10A/11/12A/13

CEP: 85660000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	210,79 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Data Início 01/06/2019

Data Conclusão 01/12/2019

Vir Taxa R\$ 85.96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO EM QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO LAGO DA PAZ, DOIS VIZINHOS - PR.

Insp.: 4310

07/08/2019

CreaWeb 1.08

**ROGÉRIO LUIS NUNES**

Assinatura do Contratante  
Secretário de Planejamento

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
Decreto N° 1523/12/19

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando <https://art.crea-pr.org.br> ou através do Código QR ao lado.



**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 07/08/2019	Nº do Documento 10002019369	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 07/08/2019	Nosso Número 14010002019369512-3
Pagador RAUL ZANELLA				CPF/CNPJ 063.393.919-66	
Endereço do Pagador				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
Guia referente a ART 20193695123  
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 17/08/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.100246 01936.951282 3 79840000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 17/08/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294	
Data do Documento 07/08/2019	Nº do Documento 10002019369	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 07/08/2019	Nosso Número 14010002019369512-3
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento RS 85.96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20193695123 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:  
RAUL ZANELLA

063.393.919-66

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso





**MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA**

**Obra: EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA**

**Área: 210,79 m<sup>2</sup>**

**Local: Rua Padre Anchieta, 891 – Lago da Paz**

*Paul*



## 1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de execução de piso de concreto em uma quadra esportiva, localizada no Lago da Paz, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projetos em anexo, com área de 210,79 m<sup>2</sup>; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.



Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

## 2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.





A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

### 3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, e, somente **após a emissão da ordem de serviço**, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

### 4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

A CONTRATADA procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa interferir na execução da obra. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra.

Em seguida, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.



## 5.0 - SERVIÇOS

### PISO DE CONCRETO

Após limpeza e preparação do terreno, antes da execução dos pisos, deverá ser feita a regularização e compactação do solo, por meio de compactador mecânico de percussão tipo "sapo", e escavações tanto manuais quanto mecânicas, garantindo um perfil reto sem ondulações que venham a economizar ou consumir material de forma demasiada. Nesta etapa, deve-se levar em consideração a inserção no greide de inclinação conforme indicado em projeto.

Sobre o solo compactado deve ser lançada uma camada de brita número 1, com espessura de 5 cm. Após o espalhamento do material britado, deve ser executada a compactação mecânica ou manual a fim de minimizar os espaços entre o material pétreo.

O piso a ser executado será moldado in loco, com concreto usinado bombeável de resistência mínima  $F_{ck}$  25 MPa, e terá espessura mínima de 10 cm em camada única.

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ("bicheiras"), o adensamento do concreto será realizado com o auxílio de vibrador mecânico. Depois de adensado, o concreto deverá ser reguado em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo-se, assim, a uniformidade da superfície.

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento e evitar fissuras por retração, deve-se fazer a cura do concreto com manta úmida ou aspersão de água por no mínimo 7 dias.

O acabamento superficial do concreto será realizado com polimento de acabadora mecânica profissional até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações.

Depois de passadas de 12 a 20 horas do término da concretagem, será realizado o corte das juntas previsto para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica de disco diamantado e terá profundidade de um terço da espessura do piso. As juntas deverão ser espaçadas e serradas de modo que as placas do piso fiquem nas dimensões de 2,00 x 2,00 m (aproximadamente), não devendo ultrapassar uma área de 5,00 m<sup>2</sup>.

Passado o período de 21 dias de cura do concreto, as juntas de dilatação do piso deverão ser preenchidas com aplicação de selante elástico a base de poliuretano ao longo de todas elas.

Por último, deve-se executar a pintura das faixas de demarcação da quadra de vôlei, conforme projeto, seguindo as medidas oficiais da modalidade esportiva. A pintura deve ser executada sobre o piso, após limpeza, com tinta à base de borracha clorada, sendo a espessura da faixa de 10 cm.

*Paul*



## 6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

## 7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, 26 de julho de 2019.

  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D



### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Execução de piso de concreto para quadra esportiva
Local da Obra:	Rua Padre Anchieta, 891 - Lago da Paz
Empresa Prop.:	xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxx
Data Base:	SINAPI ABR/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da <b>DESONERAÇÃO</b> da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	17,21%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$
$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

  
Responsável Técnico: **Raul Zanella**  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

  
Responsável Legal: **ROGÉRIO LUIS NUNES**  
Carimbo e Assinatura: **Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas**

Decreto N° 15231/2019.



### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	TP -XXX	Área da obra:	210,79
Nº Contrato de	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 19.693,07
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 93,43
Empreendimento:	Execução de piso de concreto para quadra esportiva		
Local da Obra:	Rua Padre Anchieta, 891 - Lago da Paz		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI ABR/2019 DESONERADO		
BDI Adotado	23,01%		

ITEM .	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	PISO	100,00%	19.693,07	19.693,07
TOTAL :		100,00%	19.693,07	

*Raul Zanella*

**Raul Zanella**

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Responsável Leg.  
Carimbo e Assinatura

**ROGÉRIO LUIS NUNES**

**Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas**

Decreto Nº 15231/2019.



### PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP -xxx	Área:	210,79 m²
Nº Contrato de	Recursos próprios	Custo	R\$ 93,43
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Empreendimento:	Execução de piso de concreto para quadra esportiva		
Local da Obra:	Rua Padre Anchieta, 891 - Lago da Paz		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI ABR/2019 DESONERADO		
BDI Adotado	23,01%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1		PISO					TOTAL DO GRUPO: 19.693,07
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	354,86	2,25	436,27	981,61
1.2	96995	REATERRO MANUAL P/ REGULARIZAÇÃO	M3	39,93	10,54	49,12	517,70
1.3	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	2,54	210,79	3,12	657,66
1.4	96822	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM* AF_08/2017	M3	83,73	10,54	103,00	1 085,57
1.5	COMP. 01	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, FCK = 25 MPA, MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 10 CM, NÃO ARMADO, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRAÇAS PREENCHIDAS COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO.	M2	52,51	210,79	64,59	13 614,93
1.6	79467 MOD	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 10 CM DE LARGURA.	ML	27,00	85,00	33,36	2 835,60
VALOR TOTAL DA OBRA :							16.009,32
BDI :							3 683,75
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI :							19.693,07

*Raul Zanella*  
Responsável Técnico: **Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

Responsável: *Luís Nunes*  
**LUIS NUNES**  
Secretaria de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Área da Ampli: 210,79  
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 19.893,07  
 Custo R\$/m2 R\$ 93,43

TP - xxx  
 Recursos próprios  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
 Execução de piso de concreto para quadra esportiva  
 Rua Padre Anchieta, 891 - Lago da Paz  
 XXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXX  
 SINAPI ABR/2019 DESONERADO  
 23,01%

Edital :  
 N.º Contrato de  
 Tomador:  
 Empreendimento:  
 Local da Obra:  
 Empresa Prop.:  
 CNPJ:  
 Data Base:  
 BDI Adotado

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MÊS '1	MÊS '2	% TOTAL
1	PISO	19.893,07	80,00%	20,00%	100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	80,00%	20,00%	
TOTAL:		19.893,07	15.754,45	3.838,91	
TOTAL ACUM.:			15.754,45	19.893,07	

*Raul Zanella*  
 Responsável Técnico:  
**Raul Zanella**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 136.200/D

**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Responsável Legal  
 Carimbo: **Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas**  
 Decreto N.º 15231/2019.



FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CDEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
	<b>COMP. 01</b>	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, FCK = 25 MPA, MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 10 CM, NÃO ARMADO, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS PREENCHIDAS COM SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO.	M2		52,51	54,17
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0.1083477	26,85	26,85
SINAPI-I	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,25	8,10	8,10
SINAPI-I	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2	1,08	1,08
SINAPI-I	34493	CONCRETO USINADO BDMBÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,1213	232,17	232,17
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2256	21,34	23,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1594	21,51	24,03
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,385	16,65	18,43
SINAPI	95276	PLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÁMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	1,2	2,57	2,57
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTÉ DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÁMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,15	10,06	10,06

Data

Responsável Técnico:  
CREA/CAU:

*Raul Zanella*  
**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 136.200/D

**ROGERIO LUIS NUNES**

Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.





# Município de Dois Vizinhos



## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 09/2019

**Obra:** EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO EM QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ

**Data:** 06/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

---

Fabiano Toscan  
Engenheiro Civil  
CREA PR 112.503/D

---

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176.171/D

---

Raul Zanella  
Engenheiro Civil  
CREA PR 136.200/D

  
ROGÉRIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2019.





D-299/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DOIS LOTES – LOTE 01: REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES; LOTE 02: EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ EM DOIS VIZINHOS - PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 144.463,81.**

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 074/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Parque de Exposições

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



**Município de Dois Vizinhos - 2019**  
**Saldo das contas de despesa**

Calculado em : 15/08/2019

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/DRIG/APU/DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página: 1
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.000.000,00	1.000.000,00	53.803,51	946.196,49	
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.000.000,00	1.000.000,00	53.803,51	946.196,49	
15.451.0016 1071 PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	1.000.000,00	1.000.000,00	53.803,51	946.196,49	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
0360 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Lives)	1.000.000,00	1.000.000,00	53.803,51	946.196,49	
<b>Total Geral</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>53.803,51</b>	<b>946.196,49</b>	

*Handwritten:* 15/08/19 LOTE 02

Critério de seleção.

Data do cálculo: 15/08/2019  
 Conta de despesa: 3960

**Ademir L. Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 3758510  
 CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 15/08/2019

Exercício

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ORIG/APL/DES/DET )

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ORIG/APL/DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
04 SEC DE DENSVEN ECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	400.000,00	400.000,00	96.030,36	301.969,62
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	96.030,36	301.969,62
23.334.0004.2016 PARQUE DE EXPOSIÇÕES	400.000,00	400.000,00	96.030,36	301.969,62
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00710 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	96.030,36	301.969,62
<b>Total Geral</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>96.030,36</b>	<b>301.969,62</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/08/2019  
Conta de despesa: 710

*Handwritten signature and date: 15/08/19*

*Handwritten text: lote 01*

*Handwritten signature of Ademir L. Batistella*

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 3758510

CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 258/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
<b>258</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		16/08/2019	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
727-7	Rogério Luis Nunes	460/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
43	SEC PLANEJAMENTO	30 DIAS		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	180 Dias		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Local</i>		<i>Forma</i>		
	CONFORME CRONOGRAMA	180 Dias		

### Descrição:

Modalidade: Tomada de preços  
Tipo: Menor preço por lote

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

### Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - da Obra (anexo a primeira nota fiscal)
7. Guia que comprove o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra
8. Baixa da obra - CNO (anexo a ultima nota fiscal)
9. Cópia do Diário de obra (anexo para cada nota fiscal emitida)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Da garantia da obra: Exigir declaração da proponente da garantia da obra conforme art. 618 da Lei 10406/2002 do Código Civil.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

O prazo máximo para execução da obra é de 2 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 258/2019

Termo de Referência



Página:2

A vigência deste contrato será de 5 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Marcio Trentnini

SUPLENTE DE FISCAL: Juscelino Thomazi

Do acervo e do atestado de capacidade técnica:

PARA O LOTE 01: Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com ( CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA E PISO EM CONCRETO ARMADO POLIDO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

PARA O LOTE 02: Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com ( EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO POLIDO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 258/2019

Termo de Referência



Página:3

- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;





# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 258/2019

### Termo de Referência



II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidade de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Exigir da proponente: Declaração da garantia da obra por 5 anos, conforme Código Civil, Art. 618 da Lei 10.406/2002.

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

#### Justificativa:

Conforme CI-74/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

#### Lote

#### 001 LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04 SEC DE DENSENVECONÔMICO. CIENTÍFICO. TECNOLÓGICO E DE TURISMO 002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS 23.334.0004-2016 PARQUE DE EXPOSIÇÕES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 00710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Execução de fechamento em alvenaria e piso de concreto para barracão. Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos - Pr.	UN	1,00	124.770,72	124.770,72



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 258/2019**  
**Termo de Referência**



Área : 693,86m²

Total da dotação 124.770,72

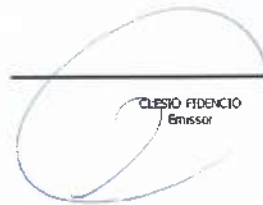
TOTAL 124.770,72

**Lote**  
**002 LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.451.0016-1071 PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 03960 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo Obra: Execução de piso de concreto para quadra esportiva Local da Obra: Rua Padre Anchieta, 891 - "LAGO DA PAZ" Área: 210,79m²	UN	1,00	19.693,07	19.693,07
					Total da dotação 19.693,07
					TOTAL 19.693,07
					TOTAL GERAL 144.463,79

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.002.23.334.0004.2016		124.770,72
Cod 00710 Fonte 00000 G.Fonte E		124.770,72
09.002.15.451.0016.1071		19.693,07
Cod 03960 Fonte 00000 G.Fonte E		19.693,07

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Emissor

# MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

## LISTA DE VERIFICAÇÃO



São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços:

**Processo nº: 461: 1- Reforma de Barracão e 2 - Piso em Concreto**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>Páginas</b>
1. Não consta no processo os comprovantes de pagamentos das ART'S.	<b>9 e 29</b>
2. Na solicitação de Dotação o valor está divergente do informado na CI nº 074 e Requisição do Compras nº 258.	<b>3 e 46</b>
3. O objeto se apresenta em 3 documentos no processo CI nº 074, solicitação de dotação nº 299 e Requisição do Compras nº 258, neste último de forma divergente dos dois primeiros.	<b>3, 43 e 46</b>

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção ou justificativa de sua manutenção. Ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2019

Elizangela Tavares  
Dpto. de Licitações

Dieniffer Suelen dos Santos  
PROTOCOLO  
Matrícula 18637-1

**CAIXA****Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.****Comprovante de Pagamento de Boleto  
via GovConta Caixa**

Representação Numérica do Código de Barras: 10490.81290 43010.100246 01936.951282 3  
79840000008596

Banco Emissor ou Destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome do Beneficiário Original: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ Beneficiário Original: 76.639.384/0001-59

Nome Fantasia: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome do Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ Pagador Avalista:

Nome do Pagador Final: PM DOIS VIZINHOS C MOV

CPF/CNPJ Pagador Final: 76.205.640/0001-08

Nome do Pagador: RAUL ZANELLA

CPF/CNPJ Pagador: 063.393.919-66

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ Beneficiário Final:

Conta de Débito: 0931/006/00000001-0

Data do Vencimento: 17/08/2019

Data de Débito: 08/08/2019

Parcelas Pagas: 001

Total de Parcelas: 000

Valor Nominal(R\$): 85,96

Valor dos Juros (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

IOF: 0,00

Multa: 0,00

Desconto: 0,00

Abatimento: 0,00

Valor Calculado: 85,96

Valor Pago: 85,96

Identificação da Operação: ART 20193695123

Data/Hora da Operação: 08/08/2019-11:46

Código da Operação: 020317785

Chave de Segurança: FQRAG3K7EP0UPRCT

CPFs que já Autorizaram: 666.253.519-20  
452.711.609-63

IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

**CAIXA**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

### Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.100246 01936.943859 1 79840000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	RAUL ZANELLA
CPF/CNPJ Pagador:	063.393.919-66
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	17/08/2019
Data de Débito:	08/08/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 201936943680
Data/Hora da Operação:	08/08/2019-11:46
Código da Operação:	020317752
Chave de Segurança:	H3MX2JFM3G0ZU81M
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63



D-299/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DOIS LOTES – LOTE 01: REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES; LOTE 02: EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ EM DOIS VIZINHOS - PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 144.463,79.**

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 074/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Parque de Exposições

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO



Ofício Número: 031/2019

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2019**

**Processo n.º 233/2019**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 031/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 8 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato – **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

- Declaração Unificada – ANEXO VI;
- Declaração de Valores – ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

### 5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: **R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - LOTE ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Execução de fechamento em alvenaria e piso de concreto para barracão. Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos - PR. Área : 693,86m²	1,00	UN	124.770,72	124.770,72
<b>TOTAL</b>						<b>124.770,72</b>

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



3

Lote: 2 - LOTE EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Execução de piso de concreto para quadra esportiva Local da Obra: Rua Padre Anchieta, 891 - "LAGO DA PAZ" Área: 210,79m <sup>2</sup>	1,00	UN	19.693,07	19.693,07
<b>TOTAL</b>						<b>19.693,07</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá incluir todos os custos para execução da obra, bem como possuir todos os equipamentos para a realização dos serviços.

5.4. A empresas proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.1.1. Para o Lote Exclusivo poderão habilitar-se a presente licitação empresas com atividade compatível ao objeto ora licitado que se enquadrem como Microempresas, Empresa de Pequenos Porte e Microempreendedores Individuais.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. **Não poderão participar do presente Certame:**

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

e) Para o Lote Exclusivo: **Não poderão participar** empresas que não se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequenos Porte e Microempreendedores Individuais.



## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). **(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).**



**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

**Para o Lote 1: Execução de Obra/Edificação em Alvenaria e Piso em Concreto Armado Polido**

**Para o Lote 2: Execução de Piso em Concreto Polido**

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

**Para o Lote 1: Execução de Obra/Edificação em Alvenaria e Piso em Concreto Armado Polido**

**Para o Lote 2: Execução de Piso em Concreto Polido**

**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.



**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

**8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**8.2.8.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**8.2.9.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2019**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## **9. PROCEDIMENTOS**

**9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 8 horas e 00 minutos do dia 17 de setembro de 2019, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no item 05 deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – *Proposta de Preços* às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;



9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R OU PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (CONFORME MODELO).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) **DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados, assinada pelo responsável legal da empresa.

d) **ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 031/2019), assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.



**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2019**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

**11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.





**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

## **13. GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.



**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

#### **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

**15.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**16.2.** Os serviços serão executados no Parque de Exposições e no Lago da Paz do município de Dois Vizinhos - PR.

**16.3.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.



16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.



## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000
2019	03960	09.002.15.451.0016.1071	00000

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

### 20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

### 20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).



**20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- laudo de medição final emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;



- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### 23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

### 24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso





de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



19

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## 28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## 29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**

**À Comissão de Licitações**

A ..... empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,  
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF  
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada  
de Preços nº 031/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**(\*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



ANEXO II

**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 031/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

ANEXO III**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, .....de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Contador

N.º do CRC

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO N°**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Raul Camilo Isotton abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° ....., estabelecida na Rua....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., , neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o n° ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 031/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., sendo o valor de **Mão de Obra R\$**..... e de **Material R\$**.....

**Tabela****Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice



Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados no Parque de Exposições e no Lago da Paz do município de Dois Vizinhos - PR.

#### **Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

#### **Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

#### **Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

#### **Parágrafo Sétimo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

#### **Parágrafo Oitavo**

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### **Parágrafo Nono**

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

#### **Parágrafo Décimo**

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.



#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

##### **Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

##### **Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

##### **Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

##### **Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício da Despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000
2019	03960	09.002.15.451.0016.1071	00000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

##### **Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08





- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de medição emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- laudo de medição final emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

**Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.



**Parágrafo Quinto**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.



## **Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

## **Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

## **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

## **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

## **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;



- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 031/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



32

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2019.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

\_\_\_\_\_

**Razão Social**

**CNPJ N.º**



ANEXO V

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**(modelo)**

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 031/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2019.

**(Nome da empresa)**

**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**

**Departamento de Gestão**





ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

(modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de Tomada de Preços nº 031/2019, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 031/2019**

Empresa:....., responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° ..... CREA ou CAU n° ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA OU CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA ou CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5-Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9-Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



36

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail .....

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



37

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 031/2019**

Empresa:....., Responsável legal:....., CPF: .....

CNPJ:....., Endereço:.....

#### Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

#### Lote 2

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

---

#### RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços n.º 31/2019*

### **I – Dos fatos:**

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma de barracão no Parque de Exposições e execução de piso em concreto para quadra esportiva no Lago da Paz. Há um lote exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e outro lote aberto para ampla concorrência.

O preço máximo da licitação para o lote é R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos), composto por 1 lote com um item que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses para contados a da emissão da ordem de serviço, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 60 contados da assinatura. A vigência total do contrato é de 5 meses.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000
2019	03960	09.002.15.451.0016.1071	00000

### **II – Do Direito:**

Pois bem, sublinhe-se que o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se ainda que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 31.2019*

de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea ub", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:



- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.
- ( ... )

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- ( ... )

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- ( ... )
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:
  - a) empreitada por preço global;
- ( ... )

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Por sua vez, o artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço.



Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 a Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

Da análise do Edital e do contrato tem-se que os mesmos estão em conformidade com a legislação em vigor.

Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

No que tange a exclusividade de participação de micro e pequena empresa referente ao lote 002, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, *in verbis*:





# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 31.2019

*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]"*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

*"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR);*

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 34, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, não há óbice para a realização da referida licitação.



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 31.2019*

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração. A dotação orçamentária deverá ser de acordo com a vigência do contrato.

### **III – Conclusão:**

Desta forma, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

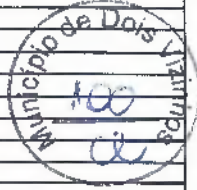
# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Agosto de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1930

Página 17 / 048

Quantidade de diárias	05 (seis)
Valor das diárias	R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Nome do servidor	Marivone Delussa
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	15, 19 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Nome do servidor	Maria Mari Back da Silva
Matrícula Funcional	17854-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente para internamento
Período	19 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Meneses
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motofista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes
Período	16, 17, 18, 19, 20 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
Nome do servidor	Sérgio João Brás da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motofista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14, 16, 19 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Nome do servidor	Valdeci da Silva
Matrícula Funcional	16469-1
Função	Motofista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14 e 16/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Nome do servidor	Rosane Negri
Matrícula Funcional	99401
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de capacitação em SIG voltado para a implantação do cadastro territorial multifinalitário nos municípios do sudoeste do Paraná
Período	27/08/2019
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$70,00 (setenta reais)



O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.  
Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRAÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ, COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).  
**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO-SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).  
**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93)**  
**Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas 00 minutos. O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 478.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos).

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**





Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 28 de agosto de 2019.

**PATRIK ALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto nº 171/2019

83157/2019

## Cruz Machado

### MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019.

O MUNICÍPIO de Cruz Machado - PR, torna público que às 09:30 horas do dia 12/09/2019, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	01	71.775,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vera Maria Benzak Krawczyk - Cruz Machado, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3554-1222 - E-mail [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado - PR, das 13:30 às 16:30 horas.

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2019.

Euelides Pasa  
Prefeito Municipal

82876/2019

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019  
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas 00 minutos.

O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

83101/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparação de armário na rua Zacarias de Vasconcelos no município de Dois Vizinhos, Paraná, Brasil.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83271/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

Contratação de empresa para execução de reforma de barracão no Parque de Exposições e execução de piso em concreto para quadra esportiva no Lago da Paz. Com lote exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote aberto para ampla concorrência.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83278/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83280/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

Contratação de empresa especializada para execução de barracão em pré-moldado com fechamento - sede núcleo dos mecânicos no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

83283/2019

## Enéas Marques

### MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

O MUNICÍPIO de Enéas Marques, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2019, na sala de licitações da prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	59.690,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Barbara Simoni Pereira de Enéas Marques, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3544 - 2100 - E-mail [licitacao@pmem.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmem.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Joaquim Bozzatti - 579, das 07:30 às 16:30 horas.

Enéas Marques, 14 de Agosto de 2019.

Andre Parzianello

Prefeito Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
701482319

Documento emitido em 29/09/2019 09:24:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.  
Nº 10510 | 29/08/2019 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o site do Diário Oficial do Paraná: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

83271/2019

82923/2019



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período  
de 28/8/19 a

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	31
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	007100400223340004201600000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	144.463,79
Data de Lançamento do Edital	28/08/2019
Data da Abertura das Propostas	17/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)